Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 4º TRIMESTRE DE 2025

DVNP FIDC NP RESP ILTDA

44900271000179

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por **amostragem**, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que **não houve Direitos Creditórios inadimplidos**, e **não foram apuradas inconsistências. Não houve Direitos Creditórios substituídos no período.**

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Diante da inexistência de inconsistências apuradas, não foram tomadas ações pelo Custodiante e pelo Administrador.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

OLIVEIRA TRUST

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas na **Clausula 9 Capítulo XI do Regulamento do Fundo**.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s), não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I

[RELATÓRIO DO GESTOR

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE DE 2025
CLASSE ÚNICA DO DVNP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ nº 44.900.271/0001-79

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 4º trimestre de 2025 da única Classe de Cotas do DVNP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA ("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

    a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

    b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

    a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

    b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

5. **Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.**

Clicksign 0edb22de-1880-4f72-8cd3-d6c61a68839a

No trimestre analisado, não ocorreu o pré-pagamento de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe.

6. **Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

    a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

    b. **Motivação da alienação.**

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

7. **Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.**

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**

No trimestre analisado não houve ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios.

Obs.: A classificação “Atrasados” considera Direitos Creditórios que tinham como data de vencimento o mês analisado, entretanto não foram pagos no período em questão.

G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

Clicksign 0edb22de-1880-4f72-8cd3-d6c61a68839a

Relatorio Trimestral - 4 TRI - DVNP FIDC.pdf

Documento número #0edb22de-1880-4f72-8cd3-d6c61a68839a

Hash do documento original (SHA256): 2ea3e9693e06d6f0c1d30ef58945ff298ffe016a140a3203a644296d6333355e

Assinaturas

Gustavo Marques Pereira Alves

CPF: 332.063.818-19

Assinou como parte em 04 fev 2026 às 09:29:58

Rodrigo de Araujo Phillipi

CPF: 229.442.898-61

Assinou como parte em 04 fev 2026 às 09:28:30

Log

04 fev 2026, 09:25:56	Operador com email middle_cadastro@g5partners.com na Conta 44c97048-d705-46c5-98c7-d6579f4c57f3 criou este documento número 0edb22de-1880-4f72-8cd3-d6c61a68839a. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2026 (09:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 fev 2026, 09:26:00	Operador com email middle_cadastro@g5partners.com na Conta 44c97048-d705-46c5-98c7-d6579f4c57f3 adicionou à Lista de Assinatura: gmarques@g5partners.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Marques Pereira Alves e CPF 332.063.818-19.
04 fev 2026, 09:26:00	Operador com email middle_cadastro@g5partners.com na Conta 44c97048-d705-46c5-98c7-d6579f4c57f3 adicionou à Lista de Assinatura: rphillipi@g5partners.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo de Araujo Phillipi e CPF 229.442.898-61.
04 fev 2026, 09:28:31	Rodrigo de Araujo Phillipi assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rphillipi@g5partners.com. CPF informado: 229.442.898-61. IP: 179.191.98.66. Componente de assinatura versão 1.1382.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 fev 2026, 09:29:59	Gustavo Marques Pereira Alves assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gmarques@g5partners.com. CPF informado: 332.063.818-19. IP: 179.191.98.66. Componente de assinatura versão 1.1382.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

04 fev 2026, 09:29:59	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0edb22de-1880-4f72-8cd3-d6c61a68839a.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0edb22de-1880-4f72-8cd3-d6c61a68839a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.